LEI Nº 5.458
(05 DE MAIO DE 2021)

DISPÕE SOBRE: CONCEDER REPASSE FINANCEIRO PARA O CONVÊNIO FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO E A SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE BOMBEIROS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.655 DE 04 DE OUTUBRO DE 2013 E IMPLANTAÇÃO DA BASE OPERACIONAL NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. . . o **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIEIRAS**, Senhor **GILMAR SOARES VICENTE**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar repasses financeiros, conforme convênio firmado por meio da Lei Municipal nº 4.655 de 04 de outubro de 2013.

§ 1º. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e ainda, os rapasses serão procedidos após a análise e avaliação da Secretaria de Administração que atestará a viabilidade econômica e financeira da continuidade do convênio.

§ 2º. Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo destinam-se a prestar serviços de apoio à Comunidade e em todos os setores da comunidade, de forma voluntária e gratuita, implementando notadamente a segurança do patrimônio, das pessoas, dos animais e da ecologia, com ênfase no atendimento e resgate nas rodovias e vias públicas do Município, assim como, nos atendimentos em casos de incêndios e calamidades públicas.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 05 de maio de 2.021.

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 051/2021 de autoria do Prefeito Municipal Gilmar Soares Vicente. Registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 5.458, de 05 de maio de 2021, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 20 de agosto de 2021. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 26 de agosto de 2021. Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo